

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) AO CONTRATO DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 14/2021
(REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 10/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24 , neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte , a empresa **Chiamentti & Kraemer Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.281/0001-09, com sede na cidade de Três Palmeiras, RS, na Rua Walter Jobim, nº 438, Sala 1, CEP 99.675-000, Centro, neste ato representada por Ângela Emília Chiamentti, Sócia Administradora, portadora de CPF nº 013.640.420-02, residente e domiciliada na Rua Walter Jobim, 438, Casa, centro de Três Palmeiras, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 14/2021 (Tomada de preços nº 03/2021), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista a substituição do item revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, por revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada com dimensões de 50x50 cm, devido ao cenário da pandemia do Covid 19, as

fabricas não conseguem produzir de forma normal, sem previsão de produção do modelo 35x35 cm, as fabricas também estão mudando as dimensões de fabricação para tamanhos maiores, conforme demonstrado na justificativa e na Planilha Orçamentaria anexas, a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 76.509,42 (setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**, preço este constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA na Tomada de Preços nº 03/2021, Processo Licitatório nº 10/2021, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, sendo que **R\$ 45.981,87 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, corresponde a aquisição de materiais empregado na obra e o restante, ou seja, **R\$ 30.527,55 (trinta mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** corresponde a Mão de Obra.*

*3.1 – O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da Proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.*

3.2 – A assinatura do presente contrato fica condicionado a apresentação de recibo de depósito de caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 56 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 10 de agosto de 2021.

Chiamentti & Kraemer Ltda

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: